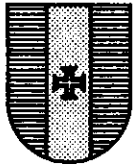


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 2

Segunda - feira, 6 de Janeiro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação de 50% dos juros relativos ao Protocolo de Recequilíbrio Financeiro, no montante de 2.002.388.607\$00.

Resolução nº 2/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o regime jurídico da carreira de cozinheiro.

BFE - 26.224.050,00
BNU - 75.654.893,00
BPA - 294.400.363,00
BPSM - 84.953.340,00
BTA - 255.977.972,50
CGD - 195.262.967,00
MG/CEL - 44.072.816,50
UBP - 105.977.364,50
TOTAL - 2.002.388.607,60

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Janeiro de 1992, resolve:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 2.002.388.607,60 referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Recequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6º. da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República II Série, conforme o seguinte:

CREDOR - MONTANTE

BANIF - 303.867.575,00

BBI - 202.429.550,50

BESCL - 398.488.837,50

BFB - 15.078.878,10

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 2/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Janeiro de 1992, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que define o regime jurídico da carreira de cozinheiro no âmbito da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Mais resolve revogar a Resolução nº. 1180/91, de 7 de Novembro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 12\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"